Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 205/2014

Erechim, 04 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 170/2014, que Institui o Programa "Passeios Para Pessoas", vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

A presente Mensagem se faz necessária para que possamos, quando da execução do Programa, garantir a eficiência do piso tátil às pessoas com deficiência visual, pois pelo acompanhamento que a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação está fazendo nas execuções de passeios, percebemos a dificuldade de aplicabilidade da NBR 9050, pela população, que ainda não está habituada a este novo regramento de acessibilidade. A execução por pessoal especializado facilitará, também, o acompanhamento técnico por parte do Município.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 170/2014, que Institui o Programa "Passeios Para Pessoas", vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, propondo as alterações que passa a expor:

Ficam incluídos o inciso VIII e o Parágrafo único ao Art. 15 do Projeto de Lei n.º 170/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

VIII – Colocação do piso tátil, no trecho definido como prioritário para ser otimizado.

Parágrafo único. Será cobrado, do proprietário do imóvel, 50% (cinquenta por cento) do custo da execução da obra de colocação do piso tátil, a que se refere o inciso VIII deste Artigo."(NR)

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal